



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Juá Mirim, 135 - Bairro Jardim Pedra Branca - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3396-0083

PROCESSO 6035.2024/0000151-5

Termo SUB-CT/AJ Nº 146933963

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO nº 05/SUB-CT/2024 - SEI (107451765), PROCESSO Nº 6035.2024/0000151-5 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS, EM CARATER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E GPS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "C"; "D" E "B" DE REPRESENTAÇÃO, PARA USO DA SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DESTES EDITAL.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

CONTRATADA: D3 FACILITYS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS, EM CARATER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E GPS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "C"; "D" E "B" DE REPRESENTAÇÃO, PARA USO DA SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DESTES EDITAL.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DO CONTRATO Nº 05/SUB-CT/2024 - SEI (107451765), 5,1137%, DE ACORDO COM A CONSULTA IPC/FIPE JULHO/AGOSTO 2024/2025 (146238206), REAJUSTE CALCULADO APENAS SOBRE ITENS NÃO TRABALHISTAS.

De comum acordo entre as partes, **UTILIZANDO-SE DA VIA DIGITAL**, na sede da **SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº **05.529.895/0001-70**, situada à Rua Juá Mirim, s/nº - Cidade Tiradentes - São Paulo/SP, é lavrado o presente **APOSTILAMENTO** ao **Termo de Contrato nº 05/SUB-CT/2024**, para fins de registro do **reajuste contratual**, conforme previsto no instrumento original.

O presente apostilamento ocorre **sem alteração das demais cláusulas contratuais**, observando-se o disposto no **Art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, que permite o registro por simples apostila nas hipóteses que **não caracterizam alteração do contrato**, entre elas:

“I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.”

Assim, para fins de registro e efeitos legais, as disposições seguintes passam a integrar este Apostilamento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica autorizado o **Reajuste do Contrato nº 05/SUB-CT/2024**, no percentual de **5,1137%**, conforme **Consulta IPC/FIPE - Julho/Agosto 2024/2025 - SEI nº (146238206)**, com efeitos a partir de **01/08/2025**, de acordo com o **Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 18 de novembro de 2025, página 519, 2ª e 3ª colunas - SEI nº (146332156)**.

1.2. Em decorrência do reajuste, o **valor mensal** do contrato passa a ser de **R\$ 112.048,45 (cento e doze mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, passando o **valor total do contrato** a **R\$ 2.643.119,95 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES E GARANTIAS

2.1. Para cobertura das despesas decorrentes do reajuste, foi emitida a **Nota de Empenho nº 145.621/2025 - SEI nº (146357507)**, no valor de **R\$ 19.184,50** (dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº

71.10.15.122.3024.2.100.33903900.00.1.500.9001.1 **(suplementar)**, destinada ao presente exercício.

2.2. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada apresentou **Apólice de Seguro Garantia**, conforme recibo nº **01-0775-0588968 - SEI nº (143179968)**, no valor de **R\$ 64.926,93** (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), com vigência até **01/08/2026**.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas no Objeto do Termo de aditivo ora apostilado, intituladas **“CLÁUSULA”** Permanece inalterado.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, assinam o presente a Contratante e a Contratada, por seus representantes legais e perante duas testemunhas, que também assinam, em **VIA DIGITAL**, podendo as partes obter suas respectivas vias.



GISELE BOGGI FUJIMOTO AGUILAR

usuário externo - Cidadão

Em 05/12/2025, às 16:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146933963** e o código
CRC **BE1A43B4**.
